

PREFEITURA DE OURÉM
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2009.
DE, 09 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Ourém, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, Antônio Elias de Oliveira no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o volume de chuvas concentradas neste período do ano foi maior já registrado nos últimos tempos e que em decorrência de tal evento o rio Guamá encheu e provocou a inundação dos bairros Pantanal, Sousa e Centro, além da Localidade de Tupinambá na Zona Rural. Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações, além da tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 15 dias, e o risco iminente de ocorrência de um surto de doenças endêmicas;

CONSIDERANDO que o período prolongado de chuvas torrenciais no município de Ourém danificaram sobremaneira as estradas vicinais, tornando-as intrafegável, comprometendo o transporte escolar, escoamento de produção rural e o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, assistência social e agricultura, causando sérios transtorno e desconforto à população;

CONSIDERANDO que os equipamentos e máquinas foram recebidas pela atual gestão depredadas e em péssimo estado de conservação pela administração passada, sendo as mesmas insuficientes para a manutenção das vias urbanas e especialmente as estradas vicinais da zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso nas vias urbanas e rurais, pavimentações de ruas e recuperação de estradas vicinais, em decorrência das constantes chuvas;

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos Formulários de Avaliação de Danos -AVADAN, anexo a este Decreto e de acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre (ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS - NE.HEX-12.302) na Zona Rural nas áreas:

Vicinal OUM-001 (Vila Riacho, Riachinho, Cumaru e Porto Grande);

Vicinal OUM-002 (Vila Meloca e Arioré);

Vicinal OUM-003 (Vila Patauateua, Engenho e Santa Rosa)

Vicinal OUM-005 (Vila Brasil, Tapera, Cajueiro, Rio Grande, Vila Maria e Caixa Prego);

PA-251 (Vila Mocambo, Furo Novo, São José, Puraqueuara, Tupinambá, Conceição, Montívideo e Cuxiu).

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém (Pa), em 09 de junho de 2009.

ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.780, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 3081/2009, de 15 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2992/2009, de 2 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Alenquer, fixou vigência para aquele

ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 3081/2009, de 15 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 2992/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º e § 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 3081/2009, de 15 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Alenquer

Poder Executivo

DECRETO Nº 3081/2009, DE 15 DE JUNHO DE 2009

Prorroga o decreto nº. 2992 de 02 de abril de 2009 que Declarou Situação de Emergência nas Comunidades Rurais, de Várzea e do Planalto e na Zona Urbana do município de Alenquer, afetadas CHEIA DOS RIOS QUE BANHAM A REGIÃO.

Ex.ma Sra. MARJEANY DA SILVA MONTE DE AGUIAR, Prefeita Municipal de Alenquer em exercício no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67. da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos nos que banham as comunidades rurais de várzea e do planalto e zona urbana do município, continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha, Planaltina o urbana, especificamente quanto à dificuldade de acesso às suas residências, falia de água potável, danos materiais, ataques de animais peçonhentos, doenças, etc;

CONSIDERANDO que houve um agravante devido à intrafegabilidade nas estradas vicinais que deixou comunidades parcialmente isoladas com a queda de pontes em estrutura de madeira nos ramais: Santo Antônio das Gertrudes, Bom jardim, Cuamba, Barragem, Barreiros, Sacrifício, Goianinha, Sombra da Luz, Daniel e Paraguai.

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº. 2992 de 02 de abril de 2009, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas comunidades rurais de várzea e do planalto e zona urbana de Alenquer, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA

BAIRROS: BELA VISTA, ANINGAL, CENTRO, LUANDA, SÃO CRISTÓVÃO, FAZENDINHA E LIBERDADE;

ÁREA DE VÁRZEA (RIBEIRINHOS)

COMUNIDADES: VIRA VOLTA, IGARAPÉ DO LAGO, URUCURITUBA, ARAPIRI, COSTA DO ARAPIRI, CENTRO DO ARAPIRI, CAXINGUBA, PAI ANTÔNIO, ATUMÁ, MATO GROSSO, SURUBIMIRIM DE CIMA, SURUBIMIRIM DE BAIXO, PRAIA DA CONCEIÇÃO, SURUBIAÇU, PIXUNA, ILHA DO CARMO, SALVAÇÃO, CARMO, BOA VISTA, CURICACA, JARAQUITUBA, PONTA GRANDE, ARARIQUARA, BOM RETIRO, SÃO PEDRO, CUIPEUA, CABECEIRA DO CUIPEUA E QUATÁ;

ÁREA RURAL PLANALTO (COLÔNIA)

COMUNIDADES: CUMINÁ, IGARAPÉ, DO PARAÍSO, SÃO JOSÉ, MASSARANDUBA, BARRA MANSA, CASTANHAL DO MEIO, REGULAR, POCINHO, INGÁ, BOUQUEIRÃO, UIRAPURU, MEDIÁ, BACABA, RAMAL DO SOUZA, PRAIA GRANDE, RAMAL DA MARIA, CURRUTELA, CINCO ANZÓIS, VILA SÃO, POLIDORIO, CURUMU IPANEMA, URUXI, TACHI, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOSÉ DO CURUMU, CENTRO DO AÇAI, RAMAL DO QUEBRA DO QUEBRA TERÇADO, RAMAL DO APOLINÁRIO, RAMAL DO CUJUBIM, RAMAL DO RECURSO, IGARAPÉ DO MIGUEL, BOM CUIDADO, RAMAL DO PEDRA UME, CAPITARÍ E CUJUBIM.

Art. 2º Os serviços municipais continuarão com suas atividades

direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Julho de 2009, pelo período de 90 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer – Estado do Pará, em 15 de junho de 2009.

MARJEANY DA SILVA MONTE DE AGUIAR

Prefeita Municipal de Alenquer em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

ANDRÉ CUNHA MARINHO MAIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2834/2009

DECRETO Nº 1.781, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de ARNALDO GUIMARÃES MARQUES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 151, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 13 de maio de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ARNALDO GUIMARÃES MARQUES, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 13 de maio de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de ARNALDO GUIMARÃES MARQUES, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.782, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 156, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de JUCELINA DIAS BATISTA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;